



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.623 DE 06 DE MARÇO DE 2020

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração, no PLANO PLURIANUAL (PPA)-Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.558/19, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, com a seguinte descrição:

Ação:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
09.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
09.03.26. Transporte
09.03.26.782. Transporte Rodoviário
09.03.26.782.0101. Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais
09.03.26.782.0101.1.145 - Pavimentação Asfáltica - CR. 885704/2019/MDR/CEF.
4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.30.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.250,00
4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 238.750,00
(Recurso: 1182-Pavimentação Asfáltica- CR. 885704/2019/MDR/CEF.)

Descrição da Ação:

Este Projeto visa à transferência de recursos financeiros da União, através do Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR), para execução de Pavimentação Asfáltica na rua Antonio Balbinot no Município de Getúlio Vargas RS, numa área aproximada de 6.099,73 m².

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIO E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, através do Contrato de Repasse nº. 885704/2019/MDR/CEF.).....R\$ 238.750,00

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, através do Contrato de Repasse nº. 885704/2019/MDR/CEF.).....R\$ 1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administração@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, com a seguinte descrição:

Ação:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
09.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
09.03.26. Transporte
09.03.26.782. Transporte Rodoviário
09.03.26.782.0101. Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais
09.03.26.782.0101.1.145 - Pavimentação Asfáltica - CR. 885704/2019/MDR/CEF.
4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.30.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.250,00
4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 238.750,00
(Recurso: 1182-Pavimentação Asfáltica-CR. 885704/2019/MDR/CEF.)

Descrição da Ação:

Este Projeto visa à transferência de recursos financeiros da União, através do Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR), para execução de Pavimentação Asfáltica na rua Antonio Balbinot no Município de Getúlio Vargas RS, numa área aproximada de 6.099,73 m2.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a seguinte fonte:


AUXÍLIO E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, através do Contrato de Repasse nº. 885704/2019/MDR/CEF.).....R\$ 238.750,00

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, através do Contrato de Repasse nº. 885704/2019/MDR/CEF.).....R\$ 1.250,00

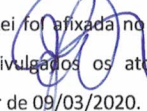
Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de março de 2020.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


GILBERTO LUIZ ZANELATO,
Secretário de Administração em substituição.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 09/03/2020.